

PROJETO DE LEI

Nº 554/2010

Nº 9533

AUTÓGRAFO Nº

76/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 554 /2010

Dispõe sobre denominação de "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a Rua 5 (cinco), localizada no Jardim Residencial Giverny, com início na Rua 2 (dois) e término na Rua 1 (um), do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 7.569, de 07 de novembro de 2005.

S/S., de 1º de dezembro de 2010.


Francisco Moko Yabibu
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Filha de Manoel Peres e Dolores Peres Gimenez, Hermelinda Peres Monteiro nasceu aos 23 de dezembro de 1923, em Sorocaba.

Hermelinda foi casada com Armando Monteiro, com quem teve quatro filhos, dois casais de gêmeos: Caludinei Monteiro, Claudete Monteiro, Dirceu Aparecido Monteiro e Dirce Aparecida Monteiro.

Mulher de garra, solícita, incansável, enfrentou muitas dificuldades, junto com seu marido, para cuidar dos filhos. Trabalhou como empregada doméstica, tecelã e como cozinheira, na antiga emissora Tupi.

Hermelinda faleceu no dia 30 de outubro de 1998, deixando muitas saudades a todos que a conheciam, principalmente aos filhos, que desejam fazer essa homenagem póstuma.


Este projeto, se aprovado, revogará a Lei 7.569, de 07 de novembro de 2005, que denominou de Hermelinda Peres Monteiro a rua de um loteamento que acabou não sendo aprovado, portanto justificada a revogação.

S/S., 1º de dezembro de 2010.


 Francisco Moko Yabiku
 Vereador



Recebido na Div. Expediente
02 de dezembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 07 / 12 / 10

Div. Expediente

Recebido em 08.12.2010


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
HERMELINDA PERES MONTEIRO

MATRÍCULA:
115287.01.55.1998.4.00110.186.0035580-89

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	viuva, com setenta e quatro anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SOROCABA - SP		não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filha de MANOEL PERES DOMINGUES e de DOLORES GIMENES;
Residência: à rua Baby Berlim nº 101, SOROCABA, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO	DIA	MES	ANO
vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e oito, as 18:40 horas	29	10	1998

LOCAL DE FALECIMENTO
em domicílio à rua Baby Berlim nº 101 deste subdistrito

CAUSA DA MORTE
Parada Cardíaca, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Cardiomiopatia dilatada, hiopertensão arterial.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO	DECLARANTE
Cemitério Pax desta Cidade	CLAUDINEI MONTEIRO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Edson Lopes,

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O assento de nascimento da falecida está registrado neste Registro Civil no LQA: 25, fls. 195, nº 1067. A falecida era viúva de ARMANDO MONTEIRO com quem foi casada neste Registro Civil, aos 03/10/1942 (LQB: 33, fls. 285e9, nº 4017), deixou os filhos: Dirce e Dirceu com 54 anos (gêmeos) e Claudete e Claudinei com 46 anos de idade (gêmeos), não deixou bens.

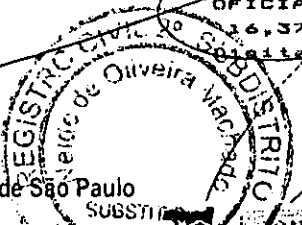
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 18 de setembro de 2010.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Jocileny Ferreira Soares
Escrevente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
16,37	3,23	19,65



08 (União de Registro Civil - 2º Subdistrito de Sorocaba)
Reconheça a Firma por remessa de
JOCELENY FERREIRA SOARES

18 SET 2010

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070

Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

e-mail: 2subson@terra.com.br

FIRMA I
1137AA07852

139918

0570G-AA

0570G119501-141300-0810



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 554/2010

Cuida-se de PL que *"Dispõe sobre denominação de 'HERMELINDA PERES MONTEIRO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*, de autoria do Nobre Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

O presente PL também pretende revogar a Lei 7.569, de 07 de novembro de 2005, que denominou de "Hermelinda Peres Monteiro" uma rua de um loteamento que não foi aprovado.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:


(...)

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;"

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2011.


 Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
 Assessora Jurídica

De acordo:



Andrea Gianelli Ludovico
 Secretária Jurídica em substituição



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 554/2010, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de fevereiro de 2011.


ANSELMO KOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 12/2011

APROVADO REJEITADO

EM 31 1 03 1204



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0196

Sorocaba, 31 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81/2011, aos Projetos de Lei nºs 505/2010, 75, 16/2011, 554, 555/2010, 47, 58, 59 e 105/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

100%





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 76/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 554/2010 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Giverny, com início na Rua 2 e término na Rua 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923-1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.569, de 07 de novembro de 2005.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 15 DE ABRIL DE 2011 / Nº 1.471

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.533, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

(Dispõe sobre denominação de "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 554/2010 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "HERMELINDA PERES MONTEIRO" a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Giverny, com início na Rua 2 e término na Rua 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923 - 1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.569, de 7 de Novembro de 2005.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Filha de Manoel Peres e Dolores Peres Gimenez, Hermelinda Peres Monteiro nasceu aos 23 de dezembro de 1923, em Sorocaba.

Hermelinda foi casada com Armando Monteiro, com quem teve quatro filhos, dois casais de gêmeos: Claudinei Monteiro, Claudete Monteiro, Dirceu Aparecido Monteiro e Dirce Aparecida Monteiro.

Mulher de garra, solícita, incansável, enfrentou muitas dificuldades, junto com seu marido, para cuidar dos filhos. Trabalhou como empregada doméstica, tecelã e como cozinheira, na antiga emissora Tupi.

Hermelinda faleceu no dia 30 de outubro de 1998, deixando muitas saudades a todos que a conheciam, principalmente aos filhos, que desejam fazer essa homenagem póstuma.

Este projeto, se aprovado, revogará a Lei nº 7.569, de 7 de novembro de 2005, que denominou de Hermelinda Peres Monteiro a rua de um loteamento que acabou não sendo aprovado, portanto justificada a revogação.

S/S., 1º de dezembro de 2010.

Francisco Moko Yabiku
Vereador





LEI Nº 9.533, DE 13 DE ABRIL DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “HERMELINDA PERES MONTEIRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 554/2010 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “HERMELINDA PERES MONTEIRO” a Rua 5, localizada no Jardim Residencial Giverny, com início na Rua 2 e término na Rua 1, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1923 – 1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 7.569, de 7 de Novembro de 2005.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

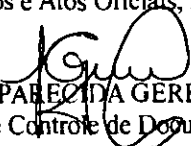

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.533, de 13/4/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Filha de Manoel Peres e Dolores Peres Gimenez, Hermelinda Peres Monteiro nasceu aos 23 de dezembro de 1923, em Sorocaba.

Hermelinda foi casada com Armando Monteiro, com quem teve quatro filhos, dois casais de gêmeos: Claudinei Monteiro, Claudete Monteiro, Dirceu Aparecido Monteiro e Dirce Aparecida Monteiro.

Mulher de garra, solícita, incansável, enfrentou muitas dificuldades, junto com seu marido, para cuidar dos filhos. Trabalhou como empregada doméstica, tecelã e como cozinheira, na antiga emissora Tupi.

Hermelinda faleceu no dia 30 de outubro de 1998, deixando muitas saudades a todos que a conheciam, principalmente aos filhos, que desejam fazer essa homenagem póstuma.

Este projeto, se aprovado, revogará a Lei nº 7.569, de 7 de novembro de 2005, que denominou de Hermelinda Peres Monteiro a rua de um loteamento que acabou não sendo aprovado, portanto justificada a revogação.

S/S., 1º de dezembro de 2010.

Francisco Moko Yabiku
Vereador